



**LEI Nº 628/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA  
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES  
DE SOUSA FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz  
saber que a Câmara Municipal de Pacujá –Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o nome da Rua indicada nesta lei, na forma  
descrita a seguir:

**Rua Rejanea Maria Gonçalves – Bairro: Centro.**

**Parágrafo Único:** A referida Rua começa na Rua Raimundo Ferreira  
Gomes (precisamente ao lado da residência do casal Manoel Haroldo Borges  
da Silva e Antonia Azevedo de Moraes) seguindo o canal de escoamento (lado  
direito) e vai até a Rua 22 de Setembro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção  
e afixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de novembro de 2021.

*Raimundo Rodrigues de Sousa Filho*  
**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal de Pacujá